

# INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

## INCENTIVO FISCAL Aspectos Gerais

# Inovação Tecnológica

## Sumário

- Legislação
- Conceitos
- Incentivos Fiscais e Condições para dedução
- Formalização
- Qualificação
- Comprovação
- Entendimento MCT

# Inovação Tecnológica

## Sumário

- **Legislação**

- Conceitos

- Incentivos Fiscais e Condições para dedução

- Formalização

- Qualificação

- Comprovação

- Entendimento MCT

# Inovação Tecnológica

## Legislação

- Lei nº 11.196, de 2005 – artigos 17 a 26;
- Decreto nº 5.798, de 2006;
- Lei nº 11.487, de 2007;
- Decreto nº 6.260, de 2007; e
- Lei nº 11.774, de 2008 – artigo 4º (*conversão em lei da MP nº 428, de 2008*).

# Inovação Tecnológica

## Sumário

● Legislação

● **Conceitos**

● Incentivos Fiscais e Condições para dedução

● Formalização

● Qualificação

● Comprovação

● Entendimento MCT

# Inovação Tecnológica

CONCEITO - *O que é inovação tecnológica?*

- Decreto nº 5.798, de 2006
- Concepção de novos produtos ou processos de fabricação;
- Agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade; e
- Conjunto de atividades e recursos que geram desenvolvimento e inovação de qualquer ordem nos produtos, processos, equipamentos, sistemas, serviços etc.

# Inovação Tecnológica

## CONCEITO - *O que é inovação tecnológica?*

- Válido para todo o ciclo de desenvolvimento do produto ou processo (matéria-prima / ponto de venda);
- Para os produtos e processos destinados ao mercado interno e externo;
- Não necessariamente novo para o mercado/setor de atuação; e
- Pode ser desenvolvida pela empresa ou por outra empresa/instituição.

# Inovação Tecnológica

## Sumário

- Legislação
- Conceitos
- **Incentivos Fiscais e Condições para dedução**
- Formalização
- Qualificação
- Comprovação
- Entendimento MCT



# Inovação Tecnológica

## Como utilizar a Lei do Bem

### PRÉ-REQUISITOS

- **INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**
- **LUCRO REAL**
- **DESENVOLVIMENTO NO BRASIL E POR PROFISSIONAIS BRASILEIROS**

### BENEFÍCIOS

**1. Dedução do IRPJ e CSLL**  
60% a 80% dos dispêndios

**2. Depreciação Integral**  
(Equipamentos)

**3. Amortização Acelerada (x2)**  
(Bens intangíveis)

**4. Crédito do IRRF**  
20% até dez/2008  
10% de jan/2009 à dez/2013

**5. Redução de 50% do IPI**  
Estabelecimento Industrial  
ou Equiparado

# Inovação Tecnológica

## Exemplo

- ✓ Receita de faturamento durante o ano (=) R\$ 48 MM
- ✓ Despesa com **inovação** durante o ano (=) **R\$ 4 MM**
- ✓ Despesa Indedutíveis (=) R\$ 5 MM
- ✓ Demais Despesas (=) R\$ 28 MM

# Inovação Tecnológica

## Cálculo IRPJ/CSLL (Ano X1)

	Sem Benefício Fiscal	Com Benefício Fiscal	DIFERENÇA
	BRL MM	BRL MM	BRL MM
Receita Ano X1 (+)	48,00	48,00	-
Despesa Ano X1 (-)	(37,00)	(37,00)	-
<b>L.Líquido Antes Impostos (=)</b>	<b>11,00</b>	<b>11,00</b>	-
<b>Adições</b>			
Provisão Contingências Fiscais (+)	5,00	5,00	-
<b>Exclusões</b>			
Despesa Inovação Tecnológica (60%)	-	(2,40)	(2,40)
<b>Lucro Real/B. Cálculo da CSLL (=)</b>	<b>16,00</b>	<b>13,60</b>	<b>(2,40)</b>
<b>IRPJ (25%) e CSLL (9%) 34% (X)</b>	<b>5,44</b>	<b>4,62</b>	<b>(0,82)</b>
<b>LL Após IRPJ e CSLL</b>	<b>5,56</b>	<b>6,38</b>	<b>0,82</b>
<b>Ganho Financeiro (sem X com benef fiscal)</b>			<b>14,68%</b>

# Inovação Tecnológica

## Sumário

- Legislação
- Conceitos
- Incentivos Fiscais e Condições para dedução
- **Formalização**
- Qualificação
- Comprovação
- Entendimento MCT

# Inovação Tecnológica

- 
- Aproveitamento durante o próprio ano-calendário;
- Benefício efetivo de 20% das despesas com inovação tecnológica;
- Processo apresentado ao Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), através do *“Formulário de Apresentação das Informações sobre as Atividades de Pesquisa Tecnológica e Desenvolvimento de Inovação Tecnológica das Pessoas Jurídicas”* (Portaria MCT nº 943, de 2006); e
- Fiscalização efetuada pela Receita Federal do Brasil
  - Documentos apresentados ao MCT x Informações DIPJ.

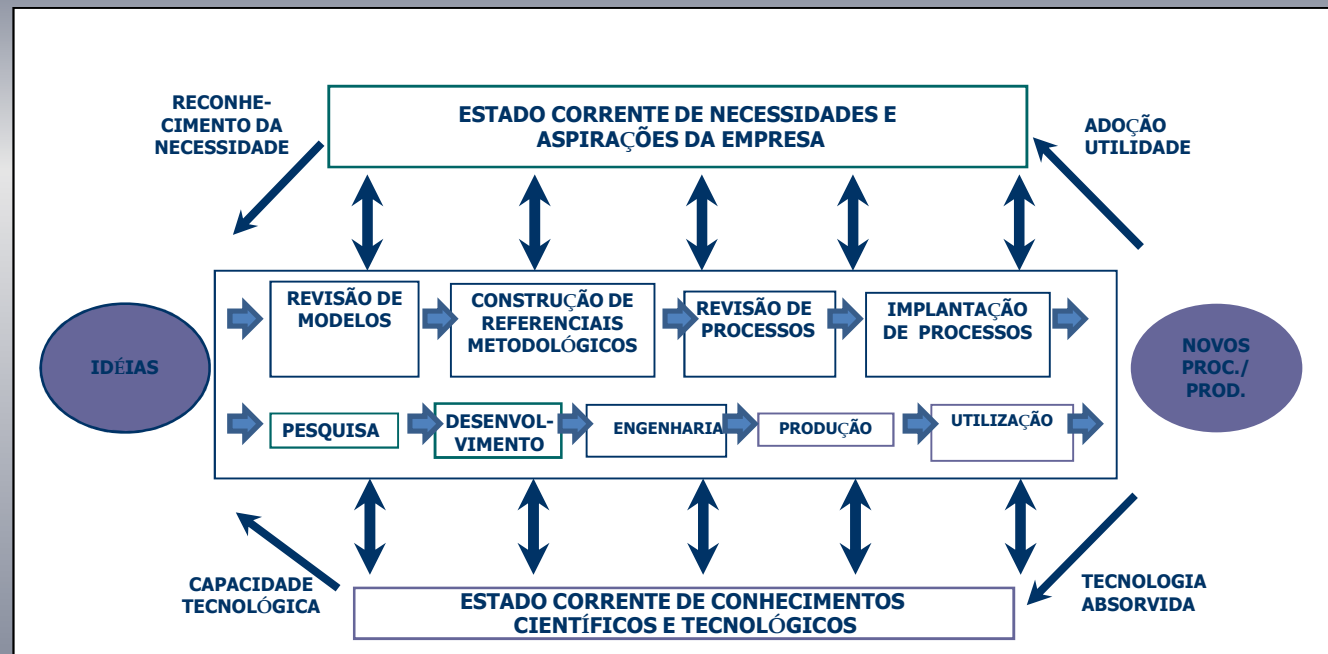
# Inovação Tecnológica

## MANUAIS TÉCNICOS

- **Manual de Frascati** - Metodologia proposta para a definição da investigação e desenvolvimento experimental.
- **Manual de Oslo** - Proposta de diretrizes para coleta e interpretação de dados sobre inovação tecnológica;
- **Manual PINTEC** - Manual de Pesquisa de Inovação Tecnológica, elaborado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e

# Inovação Tecnológica

## Exemplo do Surgimento de Inovação



# Inovação Tecnológica

## Sumário

- Legislação
- Conceitos
- Incentivos Fiscais e Condições para dedução
- Formalização
- **Qualificação**
- Comprovação
- Entendimento MCT



# Inovação Tecnológica

## Como Qualificar?

- **O processo/produto está de acordo com o conceito de inovação tecnológica?**
- **Por que é inovação?**
  - (a) *Novo processo/produto?*
  - (b) *Melhoria do processo/produto?*
  - (c) *Está de acordo com os conceitos estabelecidos no Manual de Oslo e Frascati?*

# Inovação Tecnológica

## Como Qualificar? (cont.)

- Foi desenvolvido “pesquisa tecnológica”? – conforme o art. 2º, II, do Decreto nº 5.798, de 2006:
  - (a) *Pesquisa Básica Dirigida*: os trabalhos executados com o objetivo de adquirir conhecimentos quanto à compreensão de novos fenômenos, com vistas ao desenvolvimento de produtos, processos ou sistemas inovadores;
  - (b) *Pesquisa Aplicada*: os trabalhos executados com o objetivo de adquirir novos conhecimentos, com vistas ao desenvolvimento ou aprimoramento de produtos, processos e sistemas;

# Inovação Tecnológica

## Como Qualificar? *(cont.)*

*(c) Desenvolvimento Experimental: os trabalhos sistemáticos delineados a partir de conhecimentos pré-existentes, visando a comprovação ou demonstração da viabilidade técnica ou funcional de novos produtos, processos, sistemas e serviços ou, ainda, um evidente aperfeiçoamento dos já produzidos ou estabelecidos.*

# Inovação Tecnológica

## Sumário

- Legislação
- Conceitos
- Incentivos Fiscais e Condições para dedução
- Formalização
- Qualificação
- **Comprovação**
- Entendimento MCT

# Inovação Tecnológica

## Como Comprovar a Inovação Tecnológica?

- **Há descrição do projeto?**

*Detalhamento da idéia, objetivo e a motivação*

- **Há métrica?**

*(a) Cronograma do projeto ou Gráfico de Gantt*

*(b) Fluxo (antes e depois)*

*(c) O que gerou melhor qualidade e/ou competitividade?*

# Inovação Tecnológica

## Como Comprovar a Inovação Tecnológica?

- **A documentação e informação estão completas?**
  - (a) *Se há envolvimento de recursos humanos, temos apontamentos das horas por profissional/projeto, mesmo havendo a área de P&D?*
  - (b) *Qual é a área de P&D em Instituições Financeiras e assemelhados?*
  - (c) *Se há envolvimento de terceiros, há contratos e Notas Fiscais que comprovem a inovação tecnológica?*

# Inovação Tecnológica

## Sumário

- Legislação
- Conceitos
- Incentivos Fiscais e Condições para dedução
- Formalização
- Qualificação
- Comprovação
- **Entendimento MCT**

# Inovação Tecnológica

## Entendimento do MCT

- Investimentos para a inovação (compra de terreno, instalações fixas ou equipamentos) - *art. 349, § 2º do RIR/99* ;
- Aquisição de software (código fonte, software de prateleira);



# Inovação Tecnológica

## Entendimento do MCT - *cont.*

- **Contratação de serviços – Decreto n° 5.798/06.**

*“Art. 3° - A pessoa jurídica poderá usufruir dos seguintes incentivos fiscais:*

*I – dedução, para efeito de apuração do lucro líquido, de valor correspondente à soma dos dispêndios realizados no período de apuração com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, classificáveis como despesas operacionais pela legislação do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, ou como pagamento na forma prevista no § 1° deste artigo; (...).”*

# Inovação Tecnológica

## Entendimento do MCT - *cont.*

*“Art. 3º (...)*

*§ 1º - O disposto no inciso I do caput deste artigo aplica-se também aos dispêndios com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica contratadas no País com universidade, instituição de pesquisa ou inventor independente de que trata o inciso IX do art. 2º da Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, desde que a pessoa jurídica que efetuou o dispêndio fique com a responsabilidade, o risco empresarial, a gestão e o controle da utilização dos resultados dos dispêndios. (...)”*

# Inovação Tecnológica

## Entendimento do MCT - *cont.*

*“Art. 7º - Poderão ser também deduzidas como despesas operacionais, na forma do inciso I do caput do art. 3º e do art. 4º, as importâncias transferidas a microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999, destinadas à execução de pesquisa tecnológica e de desenvolvimento de inovação tecnológica de interesse e por conta e ordem da pessoa jurídica que promoveu a transferência, ainda que a pessoa jurídica recebedora dessas importâncias venha a ter participação no resultado econômico do produto resultante.”*

# *NEXXUS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS*

## *Contatos*

*Evelin Spinosa - [evelin@nexxussolucoes.com](mailto:evelin@nexxussolucoes.com)*

*Andrey Cunha - [andrey@nexxussolucoes.com](mailto:andrey@nexxussolucoes.com)*

### *SÃO PAULO*

*Praça da República, 270 - 8o andar*

*Sala 801 - Centro*

*Tel : +55 11 3214 -1477*

### *RIO DE JANEIRO*

*Rua 7 de Setembro, 99 - 6° andar*

*Tel: +55 21 2222-0374*



*www.nexxussolucoes.com*